

PROJETO DE LEI 5.300/2016¹

1. Síntese da Matéria: Isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) a aquisição de aparelhos de telefonia celular por pessoas portadoras de deficiência visual.

2. Análise: O projeto sob análise promove impacto no orçamento da União, sob a forma de renúncia de receita ao isentar do IPI a aquisição de aparelhos de telefonia celular, produzidos no Brasil, por pessoas portadoras de deficiência visual.

3. Dispositivos Infringidos: art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); arts. 125 e 126 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2021, e art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

4. Resumo: o texto proposto não atende as exigências da legislação quanto à adequação orçamentária e financeira.

Brasília, 30 de junho de 2021.

Hélio Martins Tollini
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.